



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereador Sansão Pereira

Projeto de Lei nº /2025 do Vereador Sansão Pereira

Institui a Política Municipal de Cuidados, Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher – “SP por Elas” no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a Política Municipal de Cuidados, Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher – “SP por Elas”, com o objetivo de desenvolver ações integradas, inclusivas e eficazes para prevenir, identificar, acolher e combater todas as formas de violência física, psicológica, sexual, institucional, moral, patrimonial e simbólica contra mulheres, conforme definido pela Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) e demais legislações pertinentes.

Art. 2º – A Política observará os seguintes princípios:

- I – respeito à dignidade humana e aos direitos fundamentais das mulheres;
- II – articulação entre os órgãos da administração pública municipal e os demais entes federativos;
- III – integração com políticas públicas existentes, como saúde, segurança, assistência social, educação, transporte, cultura e direitos humanos;
- IV – atendimento humanizado, não revitimizador e intersetorial às mulheres em situação de violência;
- V – valorização da autonomia da mulher e o fortalecimento da sua rede de apoio;
- VI – escuta ativa e qualificada, garantindo o sigilo e a segurança da vítima.

Art. 3º – São diretrizes da Política Municipal:

- I – implementar medidas educativas de prevenção à violência, com foco em escolas, centros culturais, equipamentos de saúde e organizações comunitárias;
- II – estabelecer protocolos de proteção imediata a mulheres em risco, especialmente em comércios, transportes públicos e instituições públicas, com capacitação de servidores e comerciantes para identificar situações de violência e acolher vítimas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador Sansão Pereira

III – fortalecer a rede de atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo o funcionamento dos serviços como os Centros de Referência da Mulher, CREAS, CRAS e Casas de Acolhimento;

IV – promover campanhas de conscientização permanentes nos meios de transporte, terminais, hospitais, escolas e comércios sobre os canais de denúncia e apoio;

V – estimular a criação de protocolos de acolhimento em estabelecimentos privados (bares, farmácias, salões de beleza, shoppings), como o programa “Sinal Vermelho” e iniciativas similares;

VI – integrar sistemas de dados e monitoramento com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, Secretaria da Saúde, Guarda Civil Metropolitana e demais órgãos de apoio, respeitando a privacidade das vítimas;

VII – promover capacitação contínua de profissionais da rede pública e de serviços conveniados sobre os diversos tipos de violência e os direitos da mulher.

VIII – garantir, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, o acesso a cirurgias reparadoras, incluindo reconstrução facial e outros procedimentos médicos e psicológicos necessários à recuperação física e emocional de mulheres vítimas de violência.

Art. 4º – A Política Municipal será coordenada por um Comitê Intersetorial Permanente, com a seguinte composição:

I – representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Segurança Urbana, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, e Direitos Humanos e Cidadania;

II – representantes da sociedade civil, especialmente organizações com atuação comprovada na defesa dos direitos das mulheres;

III – representantes da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário, a convite.

Parágrafo único. O Comitê terá a função de monitorar, avaliar e propor aprimoramentos nas ações previstas nesta Lei, com relatórios públicos anuais.

Art. 5º – São instrumentos da Política Municipal:

I – criação ou aprimoramento de protocolos de atendimento e acolhimento nos serviços públicos e privados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereador Sansão Pereira

II – produção e disseminação de dados estatísticos e diagnósticos sobre a violência contra a mulher no Município de São Paulo;

III – implementação de ações formativas, informativas e educativas com foco na prevenção e enfrentamento;

IV – articulação com programas federais e estaduais de enfrentamento à violência contra a mulher.

V – oferta de atendimentos especializados de saúde, incluindo cirurgias reparadoras, fisioterapia, suporte psicológico e acompanhamento pós-trauma para mulheres vítimas de violência.

Art. 6º – A Prefeitura poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas para garantir a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereador Sansão Pereira

Justificativa

A violência contra a mulher é uma das formas mais graves e persistentes de violação dos direitos humanos no Brasil e no mundo. Apesar dos avanços legais, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), o enfrentamento a esse problema exige ações permanentes, coordenadas e territorializadas, especialmente nos grandes centros urbanos como São Paulo.

Além do acolhimento imediato e da proteção contra novos episódios de violência, é fundamental que o poder público ofereça condições para a recuperação integral das vítimas, incluindo cirurgias reparadoras, como a reconstrução facial em casos de violência extrema, assim como acompanhamento psicológico e cuidados de longo prazo. Essas ações de saúde são indispensáveis para a restauração da dignidade, autoestima e inserção social das mulheres, e devem ser garantidas pelo SUS no município por meio de protocolos específicos e equipes especializadas.

Conforme notícia do portal G1, por dia, duas mulheres foram vítimas de tentativa de feminicídio no estado de São Paulo no primeiro semestre deste ano. O número é quatro vezes maior do que o registrado no mesmo período de 2023, segundo dados da Secretaria da Segurança Pública de São Paulo. Segundo Mayra Cotta, advogada especializada em gênero, explica que esse aumento no número de medidas protetivas concedidas demonstra que "as mulheres estão conhecendo mais os seus direitos". Porém, em sua opinião, nem sempre essas medidas são suficientes para proteger a mulher.¹

Neste contexto, propõe-se a criação da Política Municipal de Cuidados, Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher – “SP por Elas”, como uma iniciativa complementar e integradora das ações já existentes no município, com diretrizes claras voltadas à prevenção, ao acolhimento humanizado, à articulação intersetorial e à construção de uma cultura de paz e respeito às mulheres.

A proposta está alinhada ao PL 5710/2023, em tramitação no Congresso Nacional, que institui o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Assim como a proposta federal, “SP por Elas” parte do reconhecimento de que a violência contra as mulheres é um fenômeno multidimensional, que demanda ações educativas, sociais, culturais, de saúde pública e de segurança.

¹ Por dia, 2 mulheres são vítimas de tentativa de feminicídio no estado de São Paulo | São Paulo | Por Lídia Rodrigues, GloboNews e G1 SP - Fonte: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/08/08/por-dia-2-mulheres-sao-vitimas-de-tentativa-de-feminicidio-no-estado-de-sao-paulo.ghtml> > Acessado em 11/09/2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Vereador Sansão Pereira

A presente política propõe, entre outras ações:

- O fortalecimento da rede de proteção e atendimento já existente na cidade;
- A criação de protocolos para atendimento em comércios, transportes públicos e instituições públicas, garantindo que mulheres em risco tenham onde recorrer com segurança;
- A capacitação de servidores, comerciantes e operadores de serviços sobre como identificar e acolher vítimas de forma eficaz e não revitimizadora;
- A promoção de campanhas educativas permanentes;
- A articulação entre os diversos órgãos públicos, entidades da sociedade civil e iniciativas privadas.

Ao propor essa política municipal, reforçamos o compromisso da cidade de São Paulo com a dignidade, a liberdade e a integridade física e emocional das mulheres. A política “SP por Elas” busca transformar o espaço urbano em um ambiente mais seguro, solidário e responsável — onde nenhuma mulher seja deixada sozinha diante da violência.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.